



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 018/2010
DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

AO ELMº. SR VER. **SEMY MENDES DE FREITAS**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Sirvo-me da presente par submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei **018/2010**, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento de 2010, conforme autorização dos artigos nºs 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação, o qual temos certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidades em que lhes renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 051/2010

As 02 hs, em 24/09/10

 Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 018/2010
DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providências.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. N.º 1058/2010

Às 12.03 hs, em 24/09/10

 Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei 555/2009 o qual abrange o período de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010 aprovados pela Lei 564/2009, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

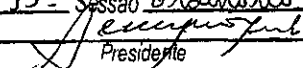
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA

3390.30.00 - Material de Consumo 25.000,00

3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total: 45.000,00

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 04/10/2010
Na 15ª Sessão Ordinária

Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2010, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 - SECRETARIA DA CÂMARA



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA

3390.30.00 - Material de Consumo 25.000,00

3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total: 45.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA

4490.51.00 - Obras e Instalações 45.000,00

Total: 45.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE 2010.

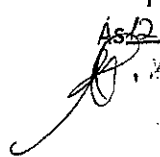

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1051/2010

Ass. 03 hs, em 24/09/10

 Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br